

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Itaperuna

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6343 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O *PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ*, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4°, inciso I e § único, da Lei Municipal n° 886, de 23 de dezembro de 2019, e conforme Processo Administrativo n° 14.731/2020,

DECRETA:

<u>Art. 1º</u> - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de *R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais*), para atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

N° Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
637	20.23.08.122.0486.2.389	100 – RP	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Manutenção Administrati- va	Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	47.000,00
664	20.23.08.243.0486.2.091	100 – RP	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Manutenção do Conselho Tutelar	Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	30.000,00
3536	20.23.08.122.0071.2.412	349 – COVID 19 – FMAS – Portaria 378	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Ações do COVID 19 no SUAS - MAC	Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	10.000,00
						TOTAL	87.000,00

<u>Art. 2º</u> - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$87.000,00** (oitenta e sete mil reais), correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

N° Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$	
647	20.23.08.122.0486.2.389	100 – RP	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Manutenção Administrati- va	Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	47.000,00	
665	20.23.08.243.0486.2.091	100 – RP	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção do Conselho Tutelar	Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	30.000,00	
3524	20.23.08.122.0071.2.412	349 – COVID 19 – FMAS – Portaria 378	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Ações do COVID 19 no SUAS - MAC	Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	10.000,00	
TOTAL								

<u>Art. 3º</u> - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação na sede do Município, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 25 de novembro de 2020.